

ta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/7/82.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		216.304.460	
		SUB-TOTAL	216.304.460	
		TOTAL	216.304.460	
		CORRENTES		CAPITAL
ATIVIDADES	ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR	13.75.428.2.038	216.304.460	0
	TOTAL	216.304.460	0	216.304.460
		REDUCAO		
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		150.000.000	
		SUB-TOTAL	150.000.000	
		TOTAL	150.000.000	
		CORRENTES		CAPITAL
PROJETOS	CONSTR A R C S L HOSP. E A H A P R L G U I	13.75.428.1.044	0	150.000.000
	TOTAL	0	150.000.000	150.000.000
		REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		66.304.460	
		SUB-TOTAL	66.304.460	
		TOTAL	66.304.460	
		CORRENTES		CAPITAL
ATIVIDADES	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99.999.2.411	66.304.460	0
	TOTAL	66.304.460	0	66.304.460

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
	TOTAL		216.304.460	
		3A. QUOTA	87.446.063	
		4A. QUOTA	128.858.397	
		REDUCAO		
09	SECRETARIA DA SAUDE			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL		150.000.000	
		3A. QUOTA	75.000.000	
		4A. QUOTA	75.000.000	
		REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL		66.304.460	
		4A. QUOTA	66.304.460	

DECRETO N.º 19.468, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade Estadual de Campinas a fim de atender despesas com bolsas para médicos residentes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 77.025.260 (setenta e sete milhões, vinte e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 77.025.260 (setenta e sete milhões, vinte e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO				
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.40	ADMINISTRACAO ANUALIA			
3.2.3.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		77.025.260	
		SUB-TOTAL	77.025.260	
		TOTAL	77.025.260	
		CORRENTES		CAPITAL
ATIVIDADES	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP	08.44.206.2.358	77.025.260	0
	TOTAL	77.025.260	0	77.025.260
		REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		77.025.260	
		SUB-TOTAL	77.025.260	
		TOTAL	77.025.260	
		CORRENTES		CAPITAL
ATIVIDADES	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99.999.2.411	77.025.260	0
	TOTAL	77.025.260	0	77.025.260

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO				
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
	ADMINISTRACAO ANUALIA			
21.57	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		77.025.260	
	TOTAL		77.025.260	
		3A. QUOTA	38.512.630	
		4A. QUOTA	38.512.630	
		REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL		77.025.260	
		4A. QUOTA	77.025.260	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGÃO 21.57 - UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL		08.44.206
3.2.3.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	77.025.260		77.025.260
	TOTAL	77.025.260		77.025.260

DECRETO N.º 19.468, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

Cria e organiza Centros de Convivência Infantil em unidades da Secretaria da Saúde

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados 10 (dez) Centros de Convivência Infantil, com nível de Seção Técnica e de natureza interdisciplinar, nas seguintes unidades da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde:

- I — 1 (um) no Gabinete do Coordenador de Saúde Mental;
- II — 1 (um) no Hospital Psiquiátrico da Água Funda;
- III — 1 (um) no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana;
- IV — 1 (um) no Hospital Psiquiátrico Pinel;
- V — 1 (um) no Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto;
- VI — 1 (um) no Hospital Psiquiátrico "Professor Cantídio de Moura Campos", em Botucatu;
- VII — 1 (um) no Centro de Reabilitação de Casa Branca;
- VIII — 1 (um) no Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro;
- IX — 1 (um) no Hospital Psiquiátrico Clemente Ferreira, em Lins;
- X — 1 (um) no Departamento Psiquiátrico II, em Franco da Rocha, com dois Setores:

- a) Setor de Creche,
- b) Setor de Parque Infantil.

Parágrafo único — O Centro de Convivência Infantil do Gabinete do Coordenador de Saúde Mental fica subordinado ao Coordenador e os demais aos respectivos diretores das unidades citadas neste artigo.

Artigo 2.º — Os Centros de Convivência Infantil têm as seguintes atribuições:

- I — receber e cuidar das crianças, filhos de funcionários e servidores, durante seus horários de trabalho;
- II — zelar pelo bem-estar das crianças assistidas;
- III — orientar as famílias das crianças assistidas;
- IV — providenciar o atendimento alimentar às crianças;
- V — zelar pela higiene da alimentação distribuída às crianças, bem como dos materiais e das dependências por elas utilizados;
- VI — elaborar e executar programas necessários ao desenvolvimento das crianças assistidas;
- VII — aplicar métodos e técnicas em conformidade com os programas de que trata o inciso anterior;
- VIII — realizar estudos visando a permanente atualização e aperfeiçoamento de métodos e técnicas pertinentes;
- IX — elaborar manuais de atendimento e de procedimentos;